



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E DEMAIS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, CONFORME INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES.

TIPO: Registro de Preço - Menor Preço Unitário

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2023 às 9h

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretarias Municipais

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro na cidade de São João do Oriente/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.338.848/0001-90, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Regilaene Nêdes Alcântara**, e este Pregoeiro, Sr. **Wellington Aniceto Vindilino**, designado pela Portaria nº 025, de 23 de maio de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Registro de Preço**, do tipo **Presencial**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** O presente edital poderá ser adquirido no departamento de licitações no município de São João do Oriente, no endereço constante deste preambulo, no diário oficial do município no endereço: www.saojoaodoorientemg.gov.br, ou ainda, por meio de solicitação no e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br;

1 - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão do Pregão, situada na Praça Primeiro de Março, n. 46, centro de São João do Oriente/MG, no prédio da Prefeitura Municipal.

DIA: 18 de agosto de 2023

HORÁRIO: 9h

1.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.1.1. credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão, que deverão trazer, no caso de representante da empresa, Carta de Preposto e documento de identificação com foto, e, no caso de proprietário da empresa, contrato social e documento de identificação com foto, conforme item 06 (seis) do edital e ainda trazer uma declaração de que a empresa está com toda documentação em dia para a devida habilitação, conforme anexo III deste Edital. Os documentos de credenciamento deverão ser autenticados ou vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.1.1.1. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, e suas alterações, apresentar declaração constante do **Anexo VII** deste edital fora do envelope de



nº 01 “Proposta” e nº 02 “Documentação”.

1.1.1.2. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Obs.: Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados fora dos envelopes proposta de preço e habilitação.

1.1.2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

1.1.3. abertura dos envelopes "Proposta" e exame da conformidade das propostas;

1.1.4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.1.5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.1.6. abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.1.7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG.

1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, por escrito até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

2 - DO OBJETO:

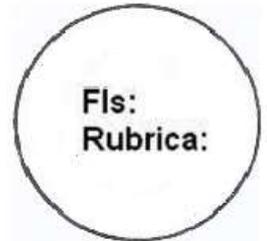
2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, BORRACHARIA E MANUTENÇÕES EM GERAL EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. No presente processo licitatório somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014:

3.1.1. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por



esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.1.1. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente;

4.1.2. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.1.3. empresas e/ou pessoas físicas que possuam grau de parentesco;

4.1.4. Empresas que não comprovem enquadramento como microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.2. cada representante poderá entregar apenas os envelopes de documentação e proposta da empresa que representa.

5 - DO PROCEDIMENTO:

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

5.2.1. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando que esse possui poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.3.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

5.4.1. exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.4.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

5.4.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;



5.4.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.4.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.4.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 8.2.

5.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.5.1. a desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

5.5.2. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.6.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.6.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.6.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.6.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

5.7. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.8. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.9. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.



5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.13. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante presente de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

5.14. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ela, pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, com relação às propostas e documentação.

5.15. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.16. Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

6.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

6.2.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de



interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.2.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2.4. Para comprovar o direito em concorrer no Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar nesta fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, declaração conforme anexo VII, de que sua empresa está enquadrada nesse segmento, ou de Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão no ano de 2023.**

6.2.5. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

7- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, declaração de habilitação e declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, se for o caso, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
TELEFONE PARA CONTATO:
EMAIL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
TELEFONE PARA CONTATO:
EMAIL:**

8 - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

8.1. A proposta contida no Envelope Nº 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

8.1.1. redigida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;



8.1.2. fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3. conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

8.1.3.1. caso as informações de que tratam as Condições 8.1.2 e 8.1.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

8.1.4. indicar as marcas e os prazos conforme previsto neste Edital;

8.1.5. cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II;

8.1.6. apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros nos produtos e serviços alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG.

8.2.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

8.2.2. a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

8.2.3. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

9 - DOS PREÇOS:

9.1. A licitante deverá indicar o preço unitário e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), com o limite de **duas casas decimais depois da vírgula**, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

9.4 Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10 - DOS PRAZOS:

10.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde a Contratada/Detentora, após o recebimento da Ordem de Fornecimento



expedida pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG.

10.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

10.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.5. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo II.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Nº 8.666/93, as propostas que:

12.1.1. apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2. não atenderem às exigências contidas neste Pregão.



13 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Após, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em relação ao menor preço, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4. A licitante oferecerá lance verbal sobre os preços unitários ofertados.

13.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.6. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

13.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

13.7.1. se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG para o fornecimento;

13.7.2. mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

13.7.3. se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.7.4. se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias:

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 13.7.3 e 13.7.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.8. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13.9. A licitante vencedora deverá apresentar, caso solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de 48 horas, contado da data da reunião em que se divulgar o resultado do certame, a PLANILHA DE



FORMAÇÃO DE PREÇOS, adequando os preços unitários os por item ao novo valor proposto, sob pena de desclassificação.

14 - DO DESEMPATE:

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, depois de observado o § 2º do art. 3º da Lei 8666, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, observando ainda a Lei 123/06 e alterações.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO:

15.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar a seguinte documentação:

15.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

b) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93 e suas alterações. art. 29, II com suas alterações posteriores.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



15.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias;

15.1.4. Outros documentos:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo IV);
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (anexo V);
- c) Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro pessoal, funcionários com nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG (ver modelo no Anexo VI);

15.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.2.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, estando válidos na data de abertura da proposta, a exceção daqueles que não esteja expresso sua validade ou que se enquadrem nos itens 15.4. e 15.5. do edital:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.3. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

15.3.1. os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

15.3.2. serão aceitas somente cópias legíveis;

15.3.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.3.4. o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.4. Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.



15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 15.1.2, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do município de São João do Oriente/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16 - DO JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

16.2.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

17- DA ADJUDICAÇÃO:

17.1. O fornecimento correspondente ao objeto será adjudicado à licitante vencedora, depois de atendidas as Condições deste Edital.

18 - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

18.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

18.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração.

19 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o Município celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo IX deste edital, quando assim a lei o exigir.

19.2. Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitações, a fim de assinar o contrato ou não entregar a nova proposta de preços com os preços reformulados, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.



19.2.1. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.4. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

19.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

20 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Os fornecimentos dos produtos e serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal Solicitante, na condição de representante da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

21 - DA DESPESA:

21.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.30.00	33	1.500/1.501
02.02.01.04.122.0001.2014-3.3.90.30.00	48	1.500/1.501
02.03.01.01.122.0001.2013-3.3.90.30.00	65	1.500
02.03.01.06.181.0001.2010-3.3.90.30.00	79	1.500
02.03.01.10.122.0001.2021-3.3.90.30.00	101	1.500



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.30.00	123	1.500/1.501/1.600
02.05.02.10.302.0007.2081-3.3.90.30.00	206	1.600/1.621
02.05.02.10.304.0007.2040-3.3.90.30.00	228	1.500/1.600/1.621
02.05.02.10.305.0007.2042-3.3.90.30.00	240	1.500/1.600/1.621
02.06.01.12.122.0001.2023-3.3.90.30.00	250	1.500
02.06.01.12.361.0003.2018-3.3.90.30.00	263	1.500
02.06.01.12.361.0003.2019-3.3.90.30.00	268	1.500
02.06.01.12.365.0002.2017-3.3.90.30.00	276	1.500
02.06.02.12.361.0003.2083-3.3.90.30.00	295	1.533
02.06.02.12.361.0003.2084-3.3.90.30.00	298	1.550
02.06.02.12.361.0003.2085-3.3.90.30.00	302	1.576
02.08.01.15.452.0001.2026-3.3.90.30.00	368	1.500
02.08.01.15.452.0010.2067-3.3.90.30.00	381	1.500
02.09.01.20.122.0001.2027-3.3.90.30.00	439	1.500
02.10.01.08.122.0001.2028-3.3.90.30.00	454	1.500
02.10.01.08.244.0012.2062-3.3.90.30.00	460	1.500
02.11.01.08.244.0914.2130-3.3.90.30.00	477	1.500/1.501/1.621
02.11.01.08.244.0914.2208-3.3.90.30.00	504	1.500
02.09.01.08.244.0916.1105-3.3.90.30.00	530	1.500/1.600
02.12.02.12.361.0003.2076-3.3.90.30.00	560	1.540

22 - DO PAGAMENTO:

22.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos e serviços, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal requisitante e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

22.2. O Município de São João do Oriente/MG reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

22.3. O Município de São João do Oriente/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

22.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

22.5 Para eventuais antecipações de pagamentos, previstos no Art. 40 da Lei Federal 8.666/93, o(s) valor (es) deverá(ão) se apurados e informados no respectivo documento fiscal.

23 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

23.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

23.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário;

23.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição,



exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

24 - DO REAJUSTE:

24.1 Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

25 - DAS PENALIDADES:

25.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as sanções a seguir relacionadas:

25.1.1. advertência;

25.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

25.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

25.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

25.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

25.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

25.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

25.2.4. fizer declaração falsa;

25.2.5. cometer fraude fiscal;

25.2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.

25.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas neste Edital:

25.3.1. pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato;

25.3.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

25.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

25.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.



25.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal de São João do Oriente/MG, em relação a um dos eventos arrolados na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

25.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

26.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Pregão.

26.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

26.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

26.4. Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

26.4.1. ser dirigido à Prefeita Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias;**

26.4.2. ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado;**

26.4.3. ser protocolizado na Comissão de Pregão, na Praça Primeiro de Março, n. 46, Centro, CEP 35.146-000, São João do Oriente/MG. Será aceito o envio digitalizado por email, devendo o original ser imediatamente encaminhado ao setor acima.

26.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão de Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

26.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.8. os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis

27 - DA RESCISÃO:

27.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.



27.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à licitante vencedora, esta entregará a documentação correspondente as entregas executadas que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo Município, deduzidos os débitos existentes.

28 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

28.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a Comissão do Pregão dentro do prazo estipulado no Decreto Federal nº 3.555/00.

28.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da petição.

28.3. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

28.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão do Pregão.

28.4.1. A impugnação deverá ser apresentada em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

28.4.2. a Impugnação deverá ser protocolizada na Comissão do Pregão, na Praça Primeiro de Março, n. 46, Centro, CEP 35.146-000. Será aceito o envio digitalizado por email, devendo o original ser imediatamente encaminhado ao setor acima.

28.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão do Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

28.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

29 - DAS OBRIGAÇÕES

29.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as constantes do Termo de Referência, Minuta da ARP e Minuta Contratual, partes integrantes deste edital.

30 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

30.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

30.1.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da



habilitação;

- Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com o Município de São João do Oriente/MG;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Modelo de Procuração;
- Anexo IX – Minuta Contratual.
- Anexo X – Minuta de Ata de Registro de Preços

30.2. A critério da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, este Pregão poderá:

30.2.1. ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

30.2.2. ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

30.3. ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG.

29.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

30.4.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações;

30.4.2. a nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

30.4.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.4.4. O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do proponente do certame, podendo o Pregoeiro, no interesse da Administração, relevar as falhas e omissões meramente formais por ele cometidas, desde que:

a) sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

b) não se comprometa à lisura e o caráter competitivo da presente licitação;

c) possam ser sanadas as falhas no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o disposto no item 5.19. deste Edital.

30.4.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

31 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

31.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente -
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

32 - DO FORO:

32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Inhapim/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08h00min as 17h00min, junto à Comissão de Pregão, na Praça Primeiro de Março, n. 46, Centro, CEP 35.146-000, pelo telefone (33) 3356-1159, ou E-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

São João do Oriente/MG, 03 de agosto de 2023.

WELLINGTON ANICETO VINDILINO
PREGOEIRO

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

1. OBJETO:

O presente termo de referência, tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, BORRACHARIA E MANUTENÇÕES EM GERAL EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária, para que seja procedida a manutenção dos veículos de propriedade do município de São João do Oriente, afim de evitar que ocorram danos maiores aos bens, e permitindo assim que os veículos e maquinas possam circular em perfeitas condições de utilização, não oferecendo assim nenhum risco aos condutores e/ou pessoas que utilizam tais veículos/máquinas.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo a legislação pertinente, será encaminhado a especificação para coleta de preços no mercado, com o objetivo de ter a média de preços praticadas de mercado.

4. METODOLOGIA:

Tendo em vista os diversos métodos de meios de julgamento para as contratações, e considerando que há possibilidade de aquisição individual, o que traz uma maior economia ao município, o critério de aceitação das propostas poderá do tipo MENOR PREÇO ofertado PELO ITEM e, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

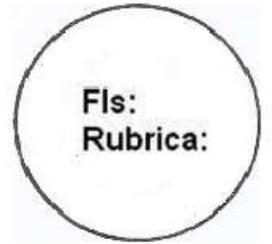
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação deverá ocorrer por conta de dotação orçamentária do orçamento de vigente a ser determinada pelo setor responsável.

6. VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:

7.1. Caberá ao Município:



7.1.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para a entrega dos produtos;

7.1.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.1.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

7.1.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria requisitante;

7.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato;

7.1.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

7.1.8. Fornecer à Contratada todas as Autorizações de Fornecimentos relativas os produtos solicitados;

7.1.9. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;

7.1.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

7.2. Caberá à Contratada:

7.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



7.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

7.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

7.2.7. Efetuar as entregas dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração com garantia mínima de 06 (seis) meses contra problemas de fabricação;

7.2.8. Os produtos que vierem com defeito grave de fabricação e não atenderem às exigências do contrato serão devolvidas e a Contratada os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para o Contratante;

7.2.9. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante toda a execução do contrato;

7.2.10. Efetuar a entrega dos produtos no endereço informado na ordem de fornecimento, no horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, ou em outro local indicado por esta, a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

7.2.11. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos materiais, que deverão ser entregues no endereço citado nas Ordens de Fornecimento.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Setor Contábil.



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

8.3. O Município de São João do Oriente/MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Município de São João do Oriente/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

09. PLANILHA DE REFERÊNCIA

ITEM	UND	QTDE PNEUS	VEÍCULO	MODELO PNEU
1	UND	30	KWID	165/70/14
2	UND	12	FIAT CRONOS	185/65/15
3	UND	12	AMBULÂNCIA CITROEN JUMPY	215/65/16C (CARGA)
4	UND	30	ARGO/AMBULÂNCIA/FIAT STRADA	175/70/14
5	UND	20	SPIN/DOBLÔ	185/65/15
6	UND	12	ÔNIX	185/70/14
7	UND	30	STRADA ENDURANCE	195/70/15
8	UND	24	IVECO DAYLY	195/75/16



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente -
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

9	UND	8	COROLA	205/55/16
10	UND	20	VIATURA DE POLÍCIA	205/60/16
11	UND	14	VAN	205/70/15
12	UND	60	MICRO-ONIBUS	215/75/17.5
13	UND	112	CAMINHÃO/ ONIBUS	275/80/22.5
14	UND	10	S10 DEFESA CIVIL	240/70-16
15	UND	6	CARREGADEIRA	17.5/25 -16 LONAS
16	UND	6	PATROL	14.00/24 - 12 LONAS
17	UND	DIAN -6	RETRO - ESCAVADEIRA	DIAN- 12.5/80-18
18	UND	TRAS -6	RETRO - ESCAVADEIRA	TRAS- 19.5L-24
19	UND	DIANT-2	TRATOR AGRÍCOLA	DIAN-12.4-24
20	UND	TRAS-2	TRATOR AGRÍCOLA	TRAS-18.4-30
21	UND	DIANT-6	MOTO TITAN CARGO 125/FAN 150	DIAN-80/100-18
22	UND	TRAS -6	MOTO TITAN CARGO 125/FAN 150	TRAS-90/90-18
23	UND	DIANT-4	XRE-300 POLÍCIA	DIAN-120/80-18
24	UND	TRAS -4	XRE-300 POLÍCIA	TRAS-90/90-21

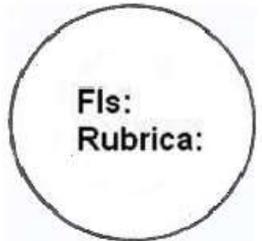


SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente -
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	SERV	120	ALINHAMENTO- VEÍCULO LEVE
2	SERV	480	BALANCEAMENTO- VEÍCULO LEVE
3	SERV	40	ALINHAMENTO- VEÍCULO MÉDIO
4	SERV	160	BALANCEAMENTO- VEÍCULO MÉDIO
5	SERV	600	CONSERTO DE PNEUS- VEÍCULO LEVE (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM)
6	SERV	200	CONSERTO DE PNEUS- VEÍCULO MÉDIO (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM)
7	SERV	300	CONSERTO DE PNEUS- VEÍCULO PESADO (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM)
8	SERV	10	REFORMA DE PNEU 14.00X24
9	SERV	5	REFORMA DE PNEU 18.04X30
10	SERV	4	REFORMA DE PNEU 12.04X24
11	SERV	4	REFORMA DE PNEU 17.05X25
12	SERV	30	REFORMA DE PNEU 275/80X22,5
13	SERV	30	REFORMA DE PNEU 215/75X17,5
14	SERV	4	REFORMA DE PNEU 19.5L/24
15	SERV	4	REFORMA DE PNEU 12,5/80-18



ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

**COMISSÃO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, BORRACHARIA E MANUTENÇÕES EM GERAL EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG.

PROPONENTE:
ENDEREÇO: Nº
BAIRRO: CIDADE UF
FONE: FAX
CEP: C.N.P.J.
NOME DO BANCO:.....
AGÊNCIA Nº CONTA CORRENTE Nº

PREPOSTO QUE FIRMARÁ CONTRATO DE FORNECIMENTO:

NOME:.....
ENDEREÇO:.....
RG: CPF:.....
ESTADO CIVIL.....
NACIONALIDADE
PROFISSÃO

INFORMAR INSTRUMENTO QUE OUTORGA PODERES PARA FIRMAR CONTRATO (CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO):.....



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente -
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

ITEM	UND	QTDE PNEUS	COTA	VEÍCULO	MODELO PNEU	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	30	ME/EPP	KWID	165/70/14			
2	UND	12	ME/EPP	FIAT CRONOS	185/65/15			
3	UND	12	ME/EPP	AMBULÂNCIA CITROEN JUMPY	215/65/16C (CARGA)			
4	UND	30	ME/EPP	ARGO/AMBULÂNCIA/FIAT STRADA	175/70/14			
5	UND	20	ME/EPP	SPIN/DOBLÔ	185/65/15			
6	UND	12	ME/EPP	ÔNIX	185/70/14			
7	UND	30	ME/EPP	STRADA ENDURANCE	195/70/15			
8	UND	24	ME/EPP	IVECO DAYLY	195/75/16			
9	UND	8	ME/EPP	COROLA	205/55/16			
10	UND	20	ME/EPP	VIATURA DE POLÍCIA	205/60/16			
11	UND	14	ME/EPP	VAN	205/70/15			
12	UND	15	ME/EPP	MICRO-ONIBUS	215/75/17.5			
13	UND	45	AMPLA CONCORRÊNCIA					
14	UND	28	ME/EPP	CAMINHÃO/ ONIBUS	275/80/22.5			
15	UND	84	AMPLA CONCORRÊNCIA					
16	UND	10	ME/EPP	S10 DEFESA CIVIL	240/70-16			
17	UND	6	ME/EPP	CARREGADEIRA	17.5/25 -16 LONAS			



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente -
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

18	UND	6	ME/EPP	PATROL	14.00/24 - 12 LONAS				
19	UND	DIAN -6	ME/EPP	RETRO - ESCAVADEIRA	DIAN- 12.5/80-18				
20	UND	TRAS -6	ME/EPP	RETRO - ESCAVADEIRA	TRAS- 19.5L-24				
21	UND	DIANT-2	ME/EPP	TRATOR AGRÍCOLA	DIAN-12.4-24				
22	UND	TRAS-2	ME/EPP	TRATOR AGRÍCOLA	TRAS-18.4-30				
23	UND	DIANT-6	ME/EPP	MOTO TITAN CARGO 125/FAN 150	DIAN-80/100-18				
24	UND	TRAS -6	ME/EPP	MOTO TITAN CARGO 125/FAN 150	TRAS-90/90-18				
25	UND	DIANT-4	ME/EPP	XRE-300 POLÍCIA	DIAN-120/80-18				
26	UND	TRAS -4	ME/EPP	XRE-300 POLÍCIA	TRAS-90/90-21				
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS =>							R\$	-	

ITEM	UNID	QUANT.	COTA	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO UNIT.
1	SERV	120	ME/EPP	ALINHAMENTO- VEÍCULO LEVE		
2	SERV	480	ME/EPP	BALANCEAMENTO- VEÍCULO LEVE		
3	SERV	40	ME/EPP	ALINHAMENTO- VEÍCULO MÉDIO		
4	SERV	160	ME/EPP	BALANCEAMENTO- VEÍCULO MÉDIO		
5	SERV	600	ME/EPP	CONSRTO DE PNEUS- VEÍCULO LEVE (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM)		
6	SERV	200	ME/EPP	CONSRTO DE PNEUS- VEÍCULO MÉDIO (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM)		



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente -
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

7	SERV	300	ME/EPP	CONCERTO DE PNEUS- VEÍCULO PESADO (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM)		
8	SERV	10	ME/EPP	REFORMA DE PNEU 14.00X24		
9	SERV	5	ME/EPP	REFORMA DE PNEU 18.04X30		
10	SERV	4	ME/EPP	REFORMA DE PNEU 12.04X24		
11	SERV	4	ME/EPP	REFORMA DE PNEU 17.05X25		
12	SERV	30	ME/EPP	REFORMA DE PNEU 275/80X22,5		
13	SERV	30	ME/EPP	REFORMA DE PNEU 215/75X17,5		
14	SERV	4	ME/EPP	REFORMA DE PNEU 19.5L/24		
15	SERV	4	ME/EPP	REFORMA DE PNEU 12,5/80-18		
VALOR DOS SERVIÇOS						

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS + VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS =

(VALOR POR EXTENSO)

Menor Preço por Item

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

Nome da Empresa: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE
Trabalhando para todos!
2021/2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente -
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente -
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE
Trabalhando para todos!
2021/2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente -
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE.

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de São João do Oriente/MG.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

PROCURAÇÃO

_____, com sede na _____ n° _____-MG, cadastrada no CNPJ sob o n° _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n° _____, expedida pela _____, com CPF n° _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular ofertas e lances verbais, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de **Pregão Presencial n° 022/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023**, formulada pelo Município de São João do Oriente/MG.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ANEXO IX -

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO ORIENTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede (Prefeitura Municipal) na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro da cidade São João do Oriente/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 18.338.848/0001-90, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **REGILAENE NEDES ALCÂNTARA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º, com sede na Rua, N.º, em, representada pelo Senhor, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de Licitações (**PROCESSO LICITATÓRIO N.º OXX/20XX - PREGÃO PRESENCIAL N.º OXX/20XX**), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o registro de preços objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, BORRACHARIA E MANUTENÇÕES EM GERAL EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG**, conforme relacionados no Anexo I, parte integrante deste Contrato, nos termos do **Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº OXX/20XX**, a que corresponde este pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O preço global para a entrega dos produtos e serviços objeto deste contrato é o apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, que totaliza o valor de R\$..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº OXX/20XX**, realizado com fundamento na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e na Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



5. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos e serviços;

6.1.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos e serviços objeto deste Contrato;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4. Devolver os produtos e serviços que não apresentarem condições de serem usados;

6.1.5. Solicitar a troca dos produtos e serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.1.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos e serviços objeto deste Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

6.1.8 O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todas as Ordens de Fornecimentos relativas aos produtos e serviços solicitados;

6.1.9 Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;

6.1.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos produtos e serviços.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

6.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

6.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos e serviços não excluindo



ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados no transporte de mercadorias adquiridas pelo CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos e serviços;

6.2.7. Efetuar a entrega dos produtos e serviços objeto da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

6.2.8. Efetuar a troca dos produtos e serviços considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

6.2.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº OXX/20XX**, durante toda a execução do contrato;

6.2.11. Fazer as entregas de acordo com a programação informada nas Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG;

6.2.12. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos e serviços que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos e serviços ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos e serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

8.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE; e

8.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos e serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os fornecimentos dos produtos e serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de representante do CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos e serviços caberá à Secretaria Municipal de Educação, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. A despesa decorrente desta licitação correrá pela **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

XX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos e serviços, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

12.2. O Município de São João do Oriente/MG reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. O Município de São João do Oriente/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação a Contratada/Detentora, no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

16.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

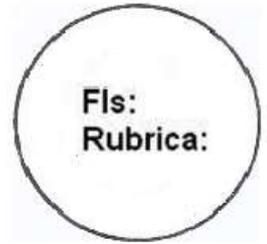
16.1.1. advertência;

16.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

16.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



16.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4. fizer declaração falsa;

16.2.5. cometer fraude fiscal;

16.2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.

16.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas neste Contrato:

16.3.1. por não manter-se em situação regular no decorrer deste Contrato.

16.3.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

16.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

16.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

16.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

17.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

17.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará uma cópia das Notas Fiscais Pendentes que serão verificados pela Fiscalização, e se constatadas o não pagamento, serão quitadas pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

18. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº OXX/20XX** e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

19. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ANEXOS

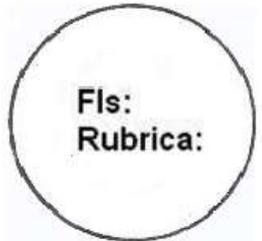
20.1. Constituem Anexos do presente Contrato:

20.1.1. as especificações constantes do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº OXX/20XX**;



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente -
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br



20.1.2. a Proposta de Preços apresentadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Inhapim/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
São João do Oriente/MG, em _____ de _____ de 20XX.

Regilaene Nêdes Alcântara
Prefeita Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF N°:
2- _____
CPF N°:



ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro em São João do Oriente/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.338.848/0001-90, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **REGILAENE NEDES ALCÂNTARA**, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 0XX/20XX**, para, homologado no dia de de 20XX, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme disposições a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, BORRACHARIA E MANUTENÇÕES EM GERAL EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG**, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 0XX/20XX.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Prefeitura Municipal de São João do Oriente, por meio do Setor de Compras e Licitações, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos e serviços que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os produtos e serviços.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.



4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para ajusta remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata/contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação a Contratada/Detentora, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes



de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos e serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados no transporte de mercadorias adquiridas pelo CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos e serviços;

9.7. Efetuar a entrega dos produtos e serviços objeto da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

9.8. Efetuar a troca dos produtos e serviços considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

9.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº OXX/20XX**, durante toda a execução do contrato;

9.11. Fazer as entregas de acordo com a programação informada nas Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG;

9.12. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos e serviços que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos e serviços;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos e serviços objeto deste Contrato;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.4. Devolver os produtos e serviços que não apresentarem condições de serem usados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos e serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

10.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos e serviços objeto deste Contrato;

10.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8 O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todas as Ordens de Fornecimentos relativas aos produtos e serviços solicitados;

10.9 Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;



10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos produtos e serviços.

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a Contratada/Detentora, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Contratante, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

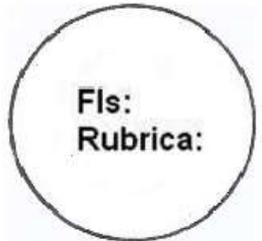
12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Compras e Licitações o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 013/20XX (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação n° 016/20XX, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Inhapim/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São João do Oriente/MG, em de de 20XX.

Regilaene Nêdes Alcântara
Prefeita Municipal

.....
CONTRATADA/DETENTORA
Representante legal

Testemunhas:

1- _____ 2- _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____